



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI 710/2017  
DE 11 DE MAIO 2017

“Dispõe sobre a denominação de Residencial e Via Pública, localizados no Bairro Fazendinha, na sede desta municipalidade.

Faz-se saber que o senhor Presidente Alexandre Almeida Dias/PSDC, propôs em conformidade com o Artigo 15, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Poço Verde, e, a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou a seguinte Lei, sancionada pelo Poder Executivo:

Art. 1º - Ficam por esta Lei denominado como Residencial Pérolas de Poço Verde, e a via pública do citado empreendimento habitacional, como: **RUA MARIA LÍDIA DOS SANTOS**, conforme Planta Planialtimétrica, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, 11 de maio de 2017.

  
**EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA

EM 11/05/17

  
Everaldo Iggor Santana de Oliveira  
Prefeito Municipal